



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de cadeiras longarinas para atender as necessidades do Centro Administrativo, Rodoviária Municipal, Hidroviária e Aeroporto Municipal, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COM ASSENTOS AEROPORTO ESTOFADOS				
	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COM ASSENTOS AEROPORTO ESTOFADOS -				
	1414 E BASE FIXA EM FORMATO Y EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS				
	ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM				
	COURO PU				
	ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO				
	REVESTIDO EM COURO PU				
	BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO				
	ANATÔMICO				
	DIMENSÕES 230CMX62CMX74CM				
	ENCONSTO COM 50CM DE				
	LARGURA X 43CM DE ALTURA				
	CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	X 50CM DE LARGURA		
	ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 35CM		
	ESPESSURA DO		
	ASSENTO/ENCOST 1.2MM		
	ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS 1.2MM		
	ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA 1.8MM		
	PESO MÁXIMO REMENDADO		
	150KG POR ASSENTO.		
	110.00 UNIDADE	1.812,560	199.381,60
00002	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTOS ESTOFADOS		
	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTOS ESTOFADOS E BASE FIXA		
	EM FORMATO Y EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS		
	ENCOSTO COM		
	ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU		
	ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM		
	COURO PU		
	BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO		
	DIMENSÕES		
	173CMX62CMX74CM		
	ENCONSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA		
	CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA		
	ALTURA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



DO ASSENTO AO CHÃO	35CM		
ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOST	1.2MM		
ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS	1.2MM		
ESPESSURA DA BASE DA			
LONGARINA	1.8MM		
PESO MÁXIMO REMENDADO	150KG POR ASSENTO.		
70.00 UNIDADE		1.483,958	103.877,06

		VALOR TOTAL R\$	303.258,66

1.1.1 Objeto deste termo de referência tipo cadeiras longarinas somente serão aceitas as ofertadas no modelo padrão exigida pela Agencia Nacional de Aviação Civil- ANAC;

1.1.2 As cadeiras objeto deste edital proposta pela licitante, deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

1.1.3 Na proposta elaborada com base nos termos deste edital deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O modelo, número de série, foto e especificações técnicas das cadeiras longarinas, elaboradas pela fabricante.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de cadeiras longarinas acima elencadas, suprirão a necessidade do Centro Administrativo, Rodoviária Municipal, Terminal Hidroviário e Aeroporto Municipal, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.2. aquisição das cadeiras longarinas de 03 (três) e 04 (quatro) assentos estofados, modelo padrão exigido pela Anvisa Nacional de Aviação civil - ANAC, são imprescindível ao Aeroporto Municipal de Itaituba, para oferecer melhor conforto e comodidade aos usuários, sendo esses recepcionados em média 200 (duzentos) passageiros por dia, bem como o terminal Hidroviário Municipal e Rodoviário Municipal, garantindo que os usuários que circulam nesses terminais, se sintam confortáveis, aguardando os atendimentos, principalmente em horário de maior fluxo. Sendo necessário também esse bem móvel para atender as instalações do auditório Municipal no novo Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal de Itaituba, que brevemente será inaugurado.

2.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição das cadeiras longarinas, conforme os documentos de solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaituba, conforme



o MEMO/SEMSA N° 669/2022, de 18 de novembro de 2022, SD N° 180/2022, justificativa e planilha de quantitativos por dotações orçamentárias, devidamente assinados pelo Sr. Diego José Mota Freitas - Secretário Municipal de Administração; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para executar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 As cadeiras longarinas deverão ser fornecidas obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução das cadeiras longarinas, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada de fornecimento das cadeiras longarinas, não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos equipamentos permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das cadeiras longarinas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das cadeiras longarinas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.6. A distribuição dos quantitativos por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração está determinada no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto as cadeiras longarinas, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município/Secretaria Municipal de Administração.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. Os valores unitários e totais estimados como preços de referências, tiveram como base as cotações realizadas no mercado local, Site Pregão Eletrônico e no Banco de Preços, especificamente, para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 27 de Fevereiro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)